

# **Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios**

## **Instruções para a apresentação dos documentos para a candidatura**

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro e de crédito faz-se mediante a entrega ao Instituto de Habitação (doravante designado por IH), do boletim de candidatura de apoio financeiro (Anexo 1 - boletim de candidatura) e de crédito sem juros (Anexo 2 - boletim de candidatura e declaração) para reparação de edifícios devidamente preenchido e assinado.

2. Requerente (Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios)

2.1 A administração do condomínio eleita pela assembleia geral do condomínio (presidente), desde que a cópia da acta da reunião em que se proceda à eleição da administração tenha sido depositada junto do IH, e sejam apresentados os seguintes documentos:

2.1.1 Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente (apresentada dentro de vinte dias após a emissão pela entidade competente);

2.1.2 Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição técnica dos trabalhos e o plano de pagamentos;

2.1.3 Cópia da acta da assembleia geral de condóminos donde conste as deliberações da aprovação da realização das obras e da candidatura ao apoio financeiro.

2.2 No caso de não haver membros da administração em funções e quando a candidatura for apresentada por qualquer um dos condóminos ou pela entidade que presta serviços de administração nos termos da lei, a candidatura é acompanhada dos seguintes documentos:

2.2.1 Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva (o requerente está isento de apresentação da última caso o IH possa a obter através da “Plataforma de Serviços Online para Registo e Notariado da DSAJ”);

2.2.2 Cópia da acta da assembleia geral de condóminos donde conste a deliberação aprovada relativa à designação daquele que tenha sido autorizado para a apresentação da candidatura à concessão de apoio financeiro;

2.2.3 Caso seja entidade prestadora de serviços, deve apresentar a cópia do documento comprovativo da sua contratação para a prestação dos serviços de administração do condomínio;

2.2.4 Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente (apresentada dentro de vinte dias após a emissão pela entidade competente);

2.2.5 Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição técnica dos trabalhos e o plano de pagamentos;

2.2.6 Cópia da acta da assembleia geral de condóminos donde conste as deliberações da aprovação da realização das obras e da candidatura ao apoio financeiro.

### 3. Requerente (Crédito sem Juros):

3.1 Cópia do documento de identificação do requerente ou, tratando-se de pessoa colectiva, cópia do documento de identificação do seu representante e cópia do acto constitutivo da pessoa colectiva (o requerente está isento de apresentação da última caso o IH possa a obter através da “Plataforma de Serviços Online para Registo e Notariado da DSAJ”);

3.2 Certidão do registo predial ou informação escrita válida emitida pela Conservatória do Registo Predial (o requerente está isento de apresentação dos documentos supracitados caso o IH possa os obter através da “Plataforma de Serviços Online para Registo e Notariado da DSAJ”);

3.3 Cópia da notificação para realização de obras ou da licença de obra emitida pela entidade competente (apresentada dentro de vinte dias após a emissão pela entidade competente);

3.4 Cópia do orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição técnica dos trabalhos e o plano de pagamentos;

3.5 Cópia da acta da assembleia geral de condóminos donde conste as deliberações da aprovação da realização das obras e da candidatura ao apoio financeiro;

3.6 Cópia do mapa circunstanciado das despesas inerentes à execução das obras, na proporção do valor das fracções;

3.7 Informações da conta bancária do requerente;

3.8 Caso o requerente seja uma sociedade comercial de responsabilidade limitada, o crédito é concedido em prestações, o IH ao receber a garantia bancária da referida sociedade comercial de valor equivalente ao montante do crédito, o crédito é concedido no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à data da prestação da garantia bancária (a primeira prestação é no valor de 30% do montante global do crédito aprovado).

\*Caso simultaneamente se efectue o requerimento ao Plano de Apoio Financeiro e de Crédito sem Juros para Reparação de Edifícios, é isenta a apresentação dos documentos referidos nos subpontos 3.3 a 3.5.

### 4. Outros documentos:

4.1 Descrição das razões para a realização da presente obra;

- 4.2 Declaração da relação entre o requerente e a empresa da empreitada;
- 4.3 Informações e fotografias de cada item antes da reparação das obras e o catálogo dos materiais ou equipamentos correspondentes (Nota: De acordo com a imagem ou a fotografia indicada no número de registo dos itens das obras constante no preço proposto);
- 4.4 Conhecimento de Cobrança (M/1 ou M/8) da empresa da empreitada;
- 4.5 Informações da conta bancária da empresa da empreitada.

(Nota: Para além dos documentos supracitados, o IH pode solicitar ao requerente outros elementos que considere indispensáveis, nomeadamente sobre a execução das obras)

**Atenção:**

1. Caso na busca não seja indicada a data da emissão da licença de utilização, deve solicitar a licença de habitação junto da DSSOPT, para o efeito de tomada de conhecimento da idade do edifício.
2. Para a obtenção de mais informações sobre o Fundo de Reparação Predial poderá aceder à página electrónica do IH (<http://www.ihm.gov.mo>).
3. ***A candidatura à concessão do apoio financeiro deve ser apresentada ao IH antes do início das obras, caso as obras tenham sido executadas antes da aprovação da candidatura, o apoio financeiro não é concedido.***
4. O original ou a pública-forma da cópia dos documentos acima referidos devem ser exibidos para verificação pelos trabalhadores do IH.